

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Relatório de Indicadores do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo - 2020/2

Arthur Schneider Almeida - Assistente em Administração
Bruna Silva Santos - Técnica em Assuntos Educacionais
Camila Candeias Foeger - Técnica em Assuntos Educacionais
Elaboração

Iury da Silva Pessôa
Diretor de Assistência Estudantil

Gustavo Henrique Araújo Forde
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

VITÓRIA
2021

1. APRESENTAÇÃO

Primeiro, vale contextualizar o que se entende como indicadores. De acordo com Guia Referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores do MPOG (2010, p. 13),

“Indicadores são métricas que proporcionam informações sobre o desempenho de um objeto (seja governo, política, programa, organização, projeto etc.), com vistas ao controle, comunicação e melhoria.

Os indicadores são instrumentos de gestão essenciais nas atividades de monitoramento e avaliação das organizações, assim como seus projetos, programas e políticas, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas, necessidades de mudança etc”.

O Guia do MPOG (2010) traz alguns critérios centrais no estabelecimento de indicadores, quais sejam: seletividade ou importância; simplicidade, clareza, inteligibilidade e comunicabilidade (os indicadores devem ser simples e compreensíveis); representatividade, confiabilidade e sensibilidade; investigativos (os dados devem ser fáceis de analisar); comparabilidade (devem ser facilmente comparáveis com referências internas ou externas, bem como séries históricas de acontecimentos); estabilidade; e custo-efetividade (factível e economicamente viável).

Sobre a construção das fórmulas que descrevem como devem ser calculados os indicadores, o Guia do MPOG (2010) recomenda evitar as altamente complexas ou que não respondam às questões necessárias. “A fórmula do indicador deve, sobretudo, ser de fácil compreensão e não envolver dificuldades de cálculo ou de uso, proporcionando a obtenção de um resultado, numérico ou simbólico, facilmente comparável com valores predeterminados, posteriores ou anteriores” (p. 49).

De acordo com o MPOG (2010), cada fórmula possui uma unidade de medida que lhe confere um significado. As mais comuns são: indicadores simples e indicadores compostos. Os simples representam um valor numérico (uma unidade de medida)

atribuível a uma variável, como por exemplo, número de estudantes cadastrados na Assistência Estudantil. Os compostos, por sua vez, expressam a relação entre duas ou mais variáveis. São quatro os tipos de indicadores compostos: proporção ou coeficiente; porcentagem; razão ou índice; e taxa.

Para o monitoramento e a avaliação do Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes-Ufes), utilizamos, por ora, os seguintes indicadores compostos: taxa de evasão e taxa de retenção. Os dados são coletados semestralmente e são extraídos do Portal da Assistência Estudantil (Portal AE), das folhas de pagamento do Proaes-Ufes e do SIE (Sistema de Informação para o Ensino), que é um *software* para gestão integrada que propõe o desenvolvimento e acompanhamento de todas as atividades das Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras.

Ressalta-se também que, ao se pensar sobre o desenho dos indicadores do Proaes-Ufes, observamos os objetivos do programa, na perspectiva de fornecer subsídios para analisar se eles estão sendo atingidos. De acordo com a Portaria 1.831/2017-R,

Art. 3º São objetivos do Programa de Assistência Estudantil da Ufes:
I. contribuir para o acesso aos direitos essenciais de alimentação, moradia e transporte;
II. promover ações de caráter psicossocial;
III. proporcionar condições de acesso e permanência na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino; e
IV. analisar, planejar e promover ações que visem à redução dos índices de evasão e retenção universitária, quando motivadas por fatores socioeconômicos (CUn/Ufes, 2017).

Objetivos esses que estão alinhados aos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES),

Art. 2º São objetivos do PNAES:
I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010).

2. METODOLOGIA E RESULTADOS

Os dados para confecção dos Indicadores do Proaes-Ufes do semestre letivo de 2020/2 foram extraídos do Portal da Assistência Estudantil (Portal AE), das folhas de pagamento do Proaes-Ufes e do SIE (Sistema de Informação para o Ensino).

Este relatório tem por objetivo apresentar os indicadores da Assistência Estudantil, quais sejam, taxa de retenção e de evasão, e comparar essas taxas entre estudantes assistidos e não assistidos pelo Proaes-Ufes. Para tanto, com o intuito de termos dados mais equiparáveis, trabalhamos apenas com os estudantes regulares dos cursos presenciais de graduação (Anexo I), visto que estudantes na condição de aluno especial e estudantes de cursos não presenciais não são elegíveis para cadastro no Proaes-Ufes.

Considera-se como assistido o estudante que tenha recebido auxílio pecuniário por pelo menos um mês no intervalo entre janeiro de 2014 e maio de 2021. Sendo assim, mesmo que o estudante não seja assistido no semestre em que ocorreu a evasão, por exemplo, se ele já recebeu auxílio pecuniário do Proaes-Ufes em algum momento neste intervalo, será considerado como tal. Isso porque pode haver estudantes que receberam assistência durante boa parte da graduação, mas, por algum motivo, tiveram o cadastro desligado antes do semestre sob análise, no caso, 2020/2. Se só considerássemos os estudantes com cadastro ativo em 2020/2, eles não seriam contabilizados como assistidos, apesar de terem recebido recursos da assistência durante parte do curso. Então, na metodologia proposta para esse relatório, é considerado como assistido todo estudante cadastrado no Proaes-Ufes que recebeu

auxílio pecuniário em algum momento da sua vida acadêmica desde 2014¹, não importando a quantidade de meses em que permaneceu vinculado ao programa².

2.1 TAXA DE EVASÃO

Compreendemos como evasão no ensino superior a “saída definitiva do aluno do seu curso de origem, sem concluí-lo” (ANDIFES/ABRUEM/SESu, MEC, 1996, p. 15). A evasão pode se dar de três formas: evasão do curso (desliga-se do curso, mas permanece na instituição), evasão da instituição (desliga-se da instituição) e evasão do sistema (abandona de forma temporária ou definitiva o ensino superior). Neste relatório, abordaremos as duas primeiras formas e, além disso, a evasão do Proaes-Ufes (desliga-se do programa), apresentando as seguintes taxas:

- taxa de evasão da universidade (estudantes assistidos e não assistidos que se evadem da instituição);
- taxa de evasão dos estudantes do curso (estudantes assistidos e não assistidos que se evadem do curso);
- taxa de evasão do Proaes-Ufes (estudantes assistidos que se evadem do programa).

¹ O período em questão é adotado tendo em vista as folhas de pagamento dos auxílios disponíveis no momento da produção deste relatório, que se entende como suficiente para ter o número, senão da totalidade dos assistidos, muito próximo da realidade. Cabe lembrar que, de acordo com o calendário acadêmico divulgado pela Prograd, o semestre letivo de 2020/2 terminou em 15 de maio de 2021.

² Vale fazer a ressalva de que, nesta definição, é possível que haja estudantes que tenham recebido assistência em um curso, ingressaram em outro curso posteriormente, não recebendo assistência nesse novo curso, mas estejam sendo considerados assistidos, isso porque a identificação de assistido é feita por CPF, a partir da base de dados do pagamento.

2.1.1 TAXA DE EVASÃO DA UFES

Para calcular a taxa de evasão da universidade, adotamos as seguintes fórmulas:

$$TEae = \frac{NAEa}{NAMa} \times 100$$

TEae - Taxa de Evasão da Ufes - assistidos

NAEa - Número de alunos evadidos da Ufes assistidos

NAMa - Número de alunos matriculados assistidos

$$TEna = \frac{NAEna}{NAMna} \times 100$$

TEna - Taxa de Evasão da Ufes - não assistidos

NAEna - Número de alunos evadidos da Ufes não assistidos

NAMna - Número de alunos matriculados não assistidos

Entende-se como evadido o estudante que teve alguma forma de evasão registrada no semestre em análise. Como matriculado, o estudante que terminou ao menos uma disciplina, podendo ter sido aprovado ou reprovado (por falta ou por nota) ou esteja vinculado à disciplina(s) (sem trancamento) e o resultado final do semestre ainda não tenha sido lançado no histórico.

No semestre letivo de 2020/2 a taxa de evasão da universidade dos estudantes assistidos pelo Proaes-Ufes³ foi de 2,39%, enquanto a taxa de evasão da Ufes dos estudantes não assistidos foi 4,22%.

Tabela 1: Número de alunos (assistidos e não assistidos) evadidos, matriculados e taxa de evasão da Ufes

	Assistidos	Não assistidos
Semestre 2020/1		
Alunos evadidos da Ufes	314	1079
Alunos matriculados	6080	11346
Taxa de evasão da Ufes	5,16%	9,51%

³ Vale lembrar que, considerando a definição de *assistido* adotada, não necessariamente o estudante estava vinculado ao Proaes-Ufes no semestre em que ocorreu a evasão (2020/2).

Semestre 2020/2		
Alunos evadidos da Ufes	132	508
Alunos matriculados	5525	12037
Taxa de evasão da Ufes	2,39%	4,22%

2.1.2 TAXA DE EVASÃO DO CURSO

Para calcular a taxa de evasão dos estudantes do curso, adotamos as seguintes fórmulas:

$$TECae = \frac{NAECa}{NAMCa} \times 100$$

TECae - Taxa de Evasão do curso - assistidos

NAECa - Número de alunos evadidos do curso - assistidos

NAMCa - Número de alunos matriculados no curso - assistidos

$$TECna = \frac{NAECna}{NAMCna} \times 100$$

TECna - Taxa de Evasão do curso - não assistidos

NAECna - Número de alunos evadidos do curso - não assistidos

NAMCna - Número de alunos matriculados no curso - não assistidos

Quando observamos a taxa de evasão do curso, o estudante evade apenas do curso⁴, mas permanece na universidade. A evasão apenas do curso pode se dar por meio de:

(i) reopção de curso, para alunos que querem mudar de curso, dentro da própria

⁴ Salienta-se que essa evasão se refere ao curso ao qual o estudante está vinculado no semestre em análise (2020/1). Sendo assim, pode haver caso em que o estudante recebeu auxílios do Proaes-Ufes enquanto estava em um curso e, quando a evasão foi registrada, estava vinculado a um outro curso no qual não recebeu recursos do Proaes-Ufes. Por exemplo, um estudante pode ter cursado a graduação em História - Licenciatura recebendo auxílios estudantis e ter sido desligado do Proaes-Ufes em 2019/1, em decorrência da integralização do curso, mas mantido o vínculo com a Universidade para cursar também a modalidade de bacharelado (História - Bacharelado), e ter desistido posteriormente em 2020/1, sendo registrada a evasão. Como o estudante recebeu recursos do Proaes-Ufes no intervalo entre 2014 e 2020, ele foi contabilizado como estudante assistido evadido em 2020/1, por mais que ele não tenha sido assistido no curso de bacharelado ao qual estava vinculado no momento da evasão.

universidade; (ii) remoção do curso, para alunos da instituição que desejam mudar de turno ou de um campus para outro; e (iii) desistência de um curso e logo em seguida ingresso em novo curso por meio de novo processo seletivo do Sisu.

Ressalta-se que a evasão da Ufes também conta como evasão do curso, uma vez que o estudante que evade da universidade conseqüentemente também evade do curso.

Em 2020/2, a taxa de evasão do curso dos estudantes assistidos pelo Proaes-Ufes foi de 2,61% e a dos não assistidos foi de 5,03%.

Tabela 2: Número de alunos (assistidos e não assistidos) evadidos, matriculados e taxa de evasão do curso

	Assistidos	Não assistidos
Semestre 2020/1		
Alunos evadidos do curso	378	1310
Alunos matriculados	6080	11346
Taxa de evasão do curso	6,22%	11,55%
Semestre 2020/2		
Alunos evadidos do curso	144	606
Alunos matriculados	5525	12037
Taxa de evasão do curso	2,61%	5,03%

2.1.3 TAXA DE EVASÃO DO PROAES-UFES

Para calcular a taxa de evasão do Proaes-Ufes, adotamos a seguinte fórmula:

$$TEp = \frac{NAEp}{NACAp} \times 100$$

TEp - Taxa de Evasão do Proaes-Ufes

NAEp - Número de alunos evadidos do Proaes-Ufes

NACAp - Número de alunos com cadastro ativo no Proaes-Ufes

Consideramos como evadidos do Proaes-Ufes todos os estudantes que saíram do programa, isto é, tiveram o cadastro desligado sem terem concluído o curso.

Neste caso, especificamente, como os dados dos cadastros desligados são retirados do Portal da Assistência Estudantil na ocasião da alteração do semestre letivo no Portal AE, que tem uma dinâmica própria em razão dos processos de trabalho da Diretoria de Assistência Estudantil, os dados compreendem o intervalo entre 28 de janeiro de 2021 a 11 de junho de 2021. Nesse período, foram desligados 203 cadastros por outros motivos que não a conclusão do curso. Entretanto, ao fazer o cruzamento com os dados das folhas de pagamento, observou-se que 26 desses casos eram de estudantes que foram desligados diretamente da lista de espera, os quais foram descontados, já que neste relatório estamos considerando como assistido apenas o estudante que recebeu auxílio pecuniário. Sendo assim, temos 177 estudantes que saíram do programa sem terem concluído o curso. Vale observar que o número de alunos com cadastro ativo no Proaes-Ufes é referente à data de 11 de junho de 2021.

Tabela 3: Número de alunos evadidos, ativos e taxa de evasão do Proaes-Ufes

Semestre 2020/1	
Alunos evadidos do Proaes-Ufes	183
Alunos com cadastro ativo no Proaes-Ufes	4892
Taxa de evasão do Proaes-Ufes	3,74%

Semestre 2020/2	
Alunos evadidos do Proaes-Ufes	177
Alunos com cadastro ativo no Proaes-Ufes	4178
Taxa de evasão do Proaes-Ufes	4,23%

É considerada evasão do programa a situação em que o estudante tem o cadastro desligado por: abandono ou desistência do curso, desligamento da universidade pela aplicação da Resolução 68/2017-CEPE, a pedido do estudante, baixo rendimento acadêmico em dois semestres consecutivos, 100% de reprovação por falta, carga horária menor que 240h⁵, trancamento de curso, tempo de integralização extrapolado e outros motivos (como por exemplo quando não atende às convocações da equipe ou não envia documentação solicitada pela equipe).

Vale mencionar que, assim como em 2020/1, no semestre de 2020/2 também foram desligados menos cadastros do que o habitual devido às flexibilizações que ocorreram no contexto do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte), em decorrência da pandemia de Covid-19.

Por meio da Resolução nº 33/2020 – CEPE/Ufes, foi instituída na Universidade a modalidade de Trancamento de Matrícula por Motivo de Pandemia (TMP) para o ano letivo de 2020. Nas situações em que o estudante cadastrado optou pelo TPM, em conformidade com Instrução Normativa nº 02/2021 – Proaeci/Ufes, o procedimento adotado foi de não desligar o cadastro no Proaes-Ufes, mas mantê-lo suspenso, com a perspectiva de poder ser reativado no semestre subsequente, no caso de haver disponibilidade financeira e orçamentária, o estudante estar regularmente matriculado em disciplina(s) e atender aos critérios de permanência no programa.

⁵ Em 2020/1, devido às flexibilizações em razão da situação de pandemia, não houve estudantes desligados por esse motivo.

Outra flexibilização foi referente à situação de abandono de curso, isto é, quando o estudante não se matricula em disciplina(s) ou cancela todas as disciplinas em que obteve matrícula. De acordo com a IN nº 02/2021 – Proaeci/Ufes, excepcionalmente, os estudantes cadastrados na situação em que se configuraria como abandono não tiveram o cadastro desligado, mas apenas suspenso, com a perspectiva também de poder ser reativado no semestre subsequente.

Houve também uma flexibilização com relação ao critério de permanência de carga horária semestral de pelo menos 240h. De acordo com a Resolução 35/2020-CUn, para permanecer cadastrado no Proaes-Ufes no semestre especial de 2020/2, era necessário estar matriculado em pelo menos uma disciplina, sendo esta obrigatória ou não, independente de carga horária. Neste contexto, por meio da IN nº 02/2021 – Proaeci/Ufes, não foram solicitadas justificativas para avaliação dos estudantes com carga horária menor que 240h.

Por fim, há ainda os cadastros dos estudantes que desistiram de um curso no semestre de 2020/1 e ingressaram em novo curso por meio do processo de seleção do SiSU UFES 2020/2 e, independente da data de ingresso no Proaes-Ufes, foram mantidos, na condição de suspenso enquanto não tivessem matrícula em disciplina(s). Em semestres convencionais, os estudantes nesta situação só poderiam manter o cadastro se a data de ingresso no programa não fosse superior a dois semestres, conforme IN nº 02/2019 – Proaeci/Ufes.

2.2 TAXA DE RETENÇÃO

Antes, vale definir o que compreendemos como retenção. Para tanto, valemo-nos da definição de Pereira (2013), que diz que “retenção ou permanência prolongada é a condição em que o estudante demanda um tempo maior do que o previsto na matriz curricular para a integralização da carga horária do curso” (p. 37).

Para o cálculo da taxa de retenção, consideramos as seguintes fórmulas:

$$TRae = \frac{NARa}{NAMa} \times 100$$

TRae - Taxa de Retenção - assistidos

NARa - Número de alunos retidos assistidos

NAMa - Número de alunos matriculados assistidos

$$TRna = \frac{NARna}{NAMna} \times 100$$

TRna - Taxa de Retenção - não assistidos

NARna - Número de alunos retidos não assistidos

NAMna - Número de alunos matriculados não assistidos

Entende-se como retido o estudante que ultrapassou o tempo sugerido para a conclusão de curso e se manteve matriculado em, pelo menos, uma disciplina. No cálculo dos semestres cursados pelo estudante, estão considerados, inclusive, os semestres de trancamento de curso ou os semestres nos quais não foram cursadas disciplinas. Considera-se, portanto, o semestre de ingresso no curso. Por exemplo, se o estudante ingressou no curso em 2016/1 e seu curso tem duração de 8 semestres, a expectativa é que ele integralize o curso em 2019/2. Caso ele tenha trancado 2 semestres e só integralize o curso em 2020/2, ainda assim esses dois semestres não estudados (em trancamento) serão computados e o estudante contará como retido, já que ultrapassou o tempo esperado para a conclusão.

Compreende-se como matriculado, por sua vez, o estudante que terminou ao menos uma disciplina, podendo ter sido aprovado ou reprovado (por falta ou por nota) ou esteja vinculado a disciplina(s) (sem trancamento) e o resultado final do semestre ainda não tenha sido lançado no histórico.

No semestre letivo de 2020/2, a taxa de retenção da Ufes referente aos estudantes assistidos pelo Proaes-Ufes foi de 13,64% e a taxa de retenção apenas dos estudantes não assistidos é de 20,52%.

Tabela 4: Número de alunos (assistidos e não assistidos) retidos, matriculados e taxa de retenção

	Assistidos	Não assistidos
Semestre 2020/1		
Alunos retidos	1068	1587
Alunos matriculados	6080	11346
Taxa de retenção	17,57%	13,99%
Semestre 2020/2		
Alunos retidos	1134	1642
Alunos matriculados	5525	12037
Taxa de retenção	20,52%	13,64%

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em comparação com o semestre de 2020/1, verifica-se que as taxas de evasão como um todo são menores em 2020/2, mantendo uma significativa diferença entre assistidos e não assistidos. Tanto a taxa de evasão da universidade quanto a taxa de evasão do curso são maiores entre os estudantes não assistidos, se comparados aos estudantes assistidos pelo Proaes-Ufes, o que se pode dizer que evidencia o quanto o Programa

de Assistência Estudantil se mostra como uma política fundamental para a permanência dos estudantes na Universidade. Vale lembrar que, além dos auxílios pecuniários, os estudantes cadastrados no Proaes-Ufes têm acesso gratuito ao Restaurante Universitário e têm empréstimo estendido de livros. Destacam-se também os serviços de apoio acadêmico, psicológico, social, de ações afirmativas e de acessibilidade.

Com relação à taxa de estudantes beneficiados que se evadem do Proaes-Ufes, observa-se que se manteve praticamente estável no semestre de 2020/2.

No que se refere à taxa de retenção, nota-se um aumento em cerca de 3 (três) pontos percentuais entre os assistidos. Já entre os não assistidos, pode-se dizer que a taxa de retenção se manteve estável. Acredita-se que essa taxa de retenção maior entre os assistidos pode estar relacionada aos desafios impostos pela pandemia, na medida em que diversos estudantes assistidos têm relatado dificuldade para estudar no modelo Earte por não possuírem acesso à internet, computador ou local adequado para o estudo em casa. Alguns ainda relataram agravamento de questões socioeconômicas.⁶

Por meio deste relatório, evidencia-se a importância de uma análise contínua dos indicadores de evasão e de retenção para a avaliação do Programa de Assistência da Ufes. Em semestres futuros, pretende-se fazer melhorias no Portal AE, no sentido de ter uma base de dados cada vez mais robusta, e incluir novos indicadores ao relatório.

⁶ Cabe frisar que, para uma melhor compreensão de que isso pode ser realmente um reflexo da situação de pandemia, seria importante uma análise considerando períodos anteriores à pandemia, o que não é possível no momento. Sendo assim, o que levantamos aqui é apenas uma hipótese.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES. Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM. Secretaria de Educação Superior – SESu. Ministério da Educação – MEC. (1996). Diplomação, retenção e evasão nos cursos de graduação em instituições de ensino superior públicas. *Avaliação*, 1(2), 55-66.

MPOG. Produto 4: Guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores. Brasília, 2010. Disponível em <http://www.gespublica.gov.br/content/guia-referencial-para-medi%C3%A7%C3%A3o-de-desempenho-e-manual-para-constru%C3%A7%C3%A3o-de-indicadores>. Acesso em 30 de novembro de 2020.

PEREIRA, A.S. Retenção Discente nos Cursos de Graduação Presencial da UFES. [s.1.] Universidade Federal do Espírito Santo. 2013.

ANEXO I

Lista de cursos considerados para a elaboração deste relatório:

Administração - Diurno
Administração - Noturno
Agronomia - Alegre
Agronomia - São Mateus
Arquitetura e Urbanismo
Arquivologia
Arquivologia - Noturno
Artes Plásticas
Artes Visuais - Licenciatura - Diurno
Artes Visuais - Licenciatura - Noturno
Biblioteconomia
Ciência da Computação
Ciência da Computação - Bacharelado - Alegre
Ciência da Computação - Ênfase em Sistemas de Informação
Ciência da Computação - São Mateus
Ciências Biológicas
Ciências Biológicas - Bacharelado
Ciências Biológicas - Bacharelado - Alegre
Ciências Biológicas - Bacharelado - São Mateus
Ciências Biológicas - Licenciatura
Ciências Biológicas - Licenciatura - Alegre
Ciências Biológicas - Licenciatura - São Mateus
Ciências Contábeis
Ciências Contábeis - Vespertino
Ciências Econômicas - Bacharelado
Ciências Sociais - Bacharelado - Noturno
Ciências Sociais - Bacharelado - Vespertino
Ciências Sociais - Licenciatura - Noturno
Ciências Sociais - Licenciatura - Vespertino
Ciências Sociais - Noturno
Ciências Sociais - Vespertino
Cinema e Audiovisual
Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo
Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda
Desenho Industrial
Design
Direito
Educação Física - Bacharelado

Educação Física - Licenciatura
Enfermagem - São Mateus
Enfermagem e Obstetrícia
Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Engenharia da Computação
Engenharia da Computação - São Mateus
Engenharia de Alimentos - Alegre
Engenharia de Petróleo - São Mateus
Engenharia de Produção
Engenharia de Produção - São Mateus
Engenharia de Produção - Vespertino
Engenharia de Produção (Noturno)
Engenharia Elétrica
Engenharia Florestal - Alegre
Engenharia Industrial Madeireira - Alegre
Engenharia Mecânica
Engenharia Química - Bacharelado - Alegre
Engenharia Química - São Mateus
Estatística
Farmácia
Farmácia - Bacharelado - Alegre
Farmácia - São Mateus
Filosofia - Bacharelado - Noturno
Filosofia - Licenciatura - Noturno
Física - Bacharelado
Física - Licenciatura
Física - Licenciatura - Alegre
Física - Licenciatura - São Mateus
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Gemologia
Geografia - Bacharelado - Matutino
Geografia - Bacharelado - Noturno
Geografia - Licenciatura - Matutino
Geografia - Licenciatura - Noturno
Geografia - Matutino
Geografia - Noturno
Geologia - Alegre
História - Bacharelado - Noturno
História - Bacharelado - Vespertino
História - Licenciatura - Noturno
História - Licenciatura - Vespertino
História - Noturno
História - Vespertino

Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação
Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Matutino
Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Noturno
Licenciatura Dupla em Português e Espanhol
Licenciatura Dupla em Português e Francês
Licenciatura Dupla em Português e Italiano
Língua e Literatura Inglesa - Licenciatura
Matemática
Matemática - Bacharelado
Matemática - Licenciatura
Matemática - Licenciatura - Alegre
Matemática - Licenciatura - São Mateus
Matemática Industrial - São Mateus
Medicina
Medicina Veterinária - Alegre
Música - Bacharelado
Música - Licenciatura
Nutrição
Nutrição - Alegre
Oceanografia
Odontologia
Pedagogia - Licenciatura - Matutino
Pedagogia - Licenciatura - Noturno
Pedagogia - São Mateus
Psicologia
Química - Bacharelado
Química - Licenciatura
Química - Licenciatura - Alegre
Química - Licenciatura - São Mateus
Serviço Social
Sistemas de Informação - Bacharelado - Alegre
Terapia Ocupacional
Terapia Ocupacional - Integral
Zootecnia - Alegre